

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 11/2021**

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| Nome/Empresa: N&S Comercio de Gás LTDA | CPF/CNPJ: 25.965.620/0003-58 | Processo nº: 11/2021 |
| Endereço: Av. Contorno, nº 103 – Centro | | |
| Data da Publicação: 28/07/2021 | Validade: 28/07/2023 | |

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
11/2021**

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo 02 (dois) anos à **N&S COMERCIO DE GÁS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 25.965.620/0003-58**, estabelecido na Av. Contorno, nº 103, neste município para atividade Comercio Varejista de Gás liquefeito de Petróleo (GLP), portador do certificado de Autorização de Postos Revendedor de GLP de nº **GLPBA0364338** da ANP, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Dispor de extintores em todo o empreendimento, conforme **NBR 12.693/93**; **II.** O local de armazenamento dos botijões deverá ser sinalizado conforme **NBR 15.514/2007**, não permitindo acesso de transeuntes e pessoas estranhas ao serviço; **III.** É vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com a norma **ABNT 9.847/86** e com a resolução **CONAMA 03/90**; **IV.** É vedada a estocagem e distribuição de qualquer outro produto além do informado – Botijões contendo Gás Liquefeito de petróleo (GLP); **V.** A forma de estocagem deve obedecer a **NR 15.504/07** e não deverá ultrapassar a quantidade de botijões de 13kg/GLP até o limite especificado para classe IV; **VI.** Qualquer alteração em relação às informações apresentadas deverá ser comunicada a **SEMADES**; **VII.** O não cumprimento das condicionantes acima acarretará no cancelamento desta licença; **VIII.** Solicitar renovação de licença ambiental 120 dias antes do seu vencimento.



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 2º. – A emissão da presente Licença Unificada – LU fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º. – Esta Licença Unificada – LU , refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente– **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. - Esta Licença Unificada – LU , bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

Art. 5º. – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa – BA, 28 de Julho de 2021.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA – BA 300047412

Artur Soares Francelino

Secretario do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

